

Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO VI EDIÇÃO - Nº 01745

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Secretaria Municipal de Governo
Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo II

Marcos da Silva Freitas
Suporte Técnico



SEMUF

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 075/2019 TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 54/2019

Faz saber ao **F R MARTINS & CIA LTDA**, inscrição municipal: **33.198**, CNPJ/CPF: **08.883.333/0002-07**, endereço: **Rua Dezoito, 1244, Parque Piauí, Timon - MA**, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço Nº **2355-2245/2019**, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo Final de Fiscalização Nº 54/2019** datado em 05 de dezembro de 2019, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal. Timon (MA), 05 de dezembro de 2019. *Geová Celestino da Cruz-Gerente de ISS e Taxas*

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Executivo de Finanças, **RAIMUNDO ALVES LIMA**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **MARIA DO ROSARIO DE FATIMA BRAGA DA CRUZ** Pessoa física, inscrita no CPF: 084.577.781.53, RG: 883219 SSP/DF, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo Nº 4872/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 39593, Data: 29/07/2014. Imóvel: Um terreno no Bairro Jóia, situado na quadra 110, lotes nº 01 a 04, na Rua 01, com 60(sessenta) metros de frente por 120(cento e vinte) metros de fundos, no total de 7200(sete mil e duzentos) metros quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 120 metros com a Rua Safira; ao sul 120 metros com a Rua Ouro; a leste 60 metros com a Rua 01; e ao oeste 60 metros com a Rua 02.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (905122).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de

pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 12 de dezembro de 2019. **RAIMUNDO ALVES LIMA**, Secretário Executivo de Finanças. **MARIA DO ROSARIO DE FATIMA BRAGA DA CRUZ** - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 12 de Dezembro 2019.

Publique-se. Cumpra-se
RAIMUNDO ALVES LIMA

Secretário Executivo de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Executivo de Finanças, **RAIMUNDO ALVES LIMA**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **PAULA ROBERTA LIMA OLIVEIRA** Pessoa física, inscrita no CPF: 011.4998.663-06, RG: 2.581.016 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4926/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 54.276, Data: 03/09/2018. Imóvel: Um terreno no lugar Uirapurú, Área 11, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (frente): 10 metros com a Rua 01; ao Sul (fundo) 10 metros com a Área 19; ao leste (lateral direita): 20 metros com a Área 12; e ao oeste (lateral esquerda): 20 metros com a Área 10. Área total de 200,00 m² e perímetro: 60,00m.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (909380).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 12 de dezembro de 2019. **RAIMUNDO ALVES LIMA**, Secretário Executivo de Finanças. **PAULA ROBERTA LIMA OLIVEIRA** - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 12 de Dezembro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Raimundo Alves Lima

Secretário Executivo de Finanças

**TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Executivo de Finanças, **RAIMUNDO ALVES LIMA**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **ANTONIO ILDEVAN PINHEIRO** Pessoa física, inscrita no CPF: 045.305.463-30, RG: 20070728075 SSP/CE, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 5005/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 42682, Data: 31/07/2018. Imóvel: Um terreno situado na quadra 68, lote 02(dois), Rua 23, no Bairro Planalto Boa Esperança, medindo 12(doze) metros de frente por 30(trinta) metros de fundos, no total de 360 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 30 metros com o lote 03; ao sul 30 metros com os lotes 01, 19 e 20; a leste 12 metros com a Rua 23; e ao oeste 12 metros com o lote 16.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (909401).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 12 de dezembro de 2019. **RAIMUNDO ALVES LIMA**, Secretário Executivo de Finanças. **ANTONIO ILDEVAN PINHEIRO** - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 12 de Dezembro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Raimundo Alves Lima

Secretário Executivo de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Executivo de Finanças, **RAIMUNDO ALVES LIMA**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **VALTEMAR DA SILVA OLIVEIRA** Pessoa física, inscrita no CPF: 402.098.493-04, RG: 2.391.774 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 5027/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 53639, Data: 18/01/2018. Imóvel: Um terreno situado na quadra 114, lote 11 com 12 metros de frente, por 30m de fundos bairro Jóia, em Timon – MA, com 360 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 12 metros com o lote 10; ao sul 12 metros com a Rua Esmeralda; a leste 30 metros com a Rua 02; e ao oeste 30 metros com o lote 12.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (909723).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 12 de dezembro de

2019. **RAIMUNDO ALVES LIMA**, Secretário Executivo de Finanças. **VALTEMAR DA SILVA OLIVEIRA** - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 12 de Dezembro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Raimundo Alves Lima

Secretário Executivo de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Executivo de Finanças, **RAIMUNDO ALVES LIMA**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **RAYARA DE SOUSA LIRA - ME** Pessoa física, inscrita no CPF: 057.215.423-22, RG: 3.274.394 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 5137/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 15034, Data: 23/01/1991. Imóvel: Um terreno no Parque Piauí, quadra 230, lote 34 com 7,50 metros de frente por 20 metros de fundos com as seguintes dimensões e limites: Ao norte 7,50 metros com o lote 17; ao sul 7,50 metros com a via de acesso; a leste 20 metros com o lote 33; e a oeste 20 metros com a Rua 90.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (911625).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 12 de dezembro de 2019. **RAIMUNDO ALVES LIMA**, Secretário Executivo de Finanças. **RAYARA DE SOUSA LIRA - ME** - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 12 de Dezembro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Raimundo Alves Lima

Secretário Executivo de Finanças

COORDENADORA GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 001 /2019

Timon/MA, 12 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre o funcionamento durante o recesso de final de ano na Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon/MA, com base no Decreto nº 062 de Novembro de 2019.

A COORDENADORA GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e Art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 062, de 26 de Novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. A Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA funcionará apenas com a Comissão Permanente de Licitação prevista na Portaria nº 0320/2019 – GP, para as modalidades comuns nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de recesso previsto no Decreto nº 062, de 26 de Novembro de 2019, salvo os dias feriados nacionais.

AVISO DE SUSPENSÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

INTERESSADO: Município de Timon – MA, Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde / hospitalar dos Grupos A, B e E gerados no município de Timon, por geradores públicos municipais, em atendimento a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução 306/04 da ANVISA e 358/05 do CONAMA.



ATO: Fica suspensa a sessão marcada para dia 13/12/2019, para atender a José, s/nº, Centro, Timon-MA. licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São

RETIFICAÇÃO DO DESLIGAMENTO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL- EDITAL 001/2019 – CFGCM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA, através do Centro de Formação e Ensino da Guarda Civil Municipal de Timon (CFGCM), no uso de suas atribuições legais torna público, A RETIFICAÇÃO DA LISTA DE DESLIGAMENTO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DO ALUNO, DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CFGCM – 3ª CLASSE /2019, 6ª etapa do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Timon - MA (Edital nº 001/2018 - SEMAG),

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DO DESLIGAMENTO E CANCELAMENTO DO ALUNO DO CURSO DE FORMAÇÃO EDITAL 001/2019 - CFGCM

QUADRO 01			
RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DO ALUNO DESLIGADO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GCMT			
ORD	INSCRIÇÃO	NOMES	RG
01	022050	FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES DA CUNHA	2635066 - PI

O aluno relacionado no Quadro 01 encontra-se **DEVIDAMENTE MATRICULADO** no Centro de Formação e Ensino da Guarda Civil Municipal de Timon com matrícula: 022050.

Timon(MA), 12 de Dezembro de 2019.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Segurança Pública

Kelle Alves Veras
Coordenadora Geral do CFGCM
Comandante da GCM
Portaria nº 0183/2019-GP

Jacquelyne Alves Brandão
Diretora de Ensino do CFGCM
Portaria nº 0684/2019-GP

MUNICIPIO
DE
TIMON:0611
5307000114

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR CCN,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2019.12.12 19:28:24 -03'00'

